



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010006575/13	22/11/2013 08:27:42	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00134707-9 / BAMBUI BIOENERGIA S/A	2.2 CPF/CNPJ: 07.930.999/0002-06
2.3 Endereço: RODOVIA MG 827 - BAMBUÍ / MEDEIROS- KM 10 - CX. POSTAL41, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: BAMBUI	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (37)3431-5700	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00301205-1 / LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 265.244.816-15
3.3 Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1135 QD7A LT5 AP1402	3.4 Bairro: SETOR AEROPORTO
3.5 Município: GOIANIA	3.6 UF: GO
3.8 Telefone(s): (37)3451-5700	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Barnabe	4.2 Área Total (ha): 80,2402
4.3 Município/Distrito: BAMBUI	4.4 INCRA (CCIR): 4240300108127
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.574 Livro: 2 BA Folha: 34 Comarca: BAMBUI	

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 394.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.752.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,97% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	80,2402
Total	80,2402

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	25,8208
Agricultura	31,9010
Pecuária	22,5184
Total	80,2402

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	90,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	90,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio	SIRGAS 2000	23K	394.095 7.751.857
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		22,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade de conservação fauna, peixes, invertebrados e mamíferos. .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo administrativo 13010006575/13 _ Corte de árvores isoladas _ Proprietário: Luiz Gonzaga dos Santos_ Exploradora: Bambuí Bioenergia S/A _ Fazenda São Barnabé_ Matrícula nº 13.574_ Município de Bambuí.

Data da formalização: 18/11/2013

Data do pedido de informações complementares: 12/12/2016

Data do pedido de prorrogação de prazo: 09/01/2017

Data da apresentação das informações complementares: 31/03/2017

Data da emissão do parecer técnico: 11/04/2017

Inicialmente a empresa exploradora do imóvel solicitou o corte de 157 árvores nativas isoladas, no entanto, ao se realizar a vistoria da área cultivada em cana de açúcar, constatou-se que o número de espécies arbóreas presentes na área era menor, sendo contados apenas 90 exemplares arbóreos nativos isolados.

Ao se analisar as imagens de satélite disponibilizadas pelo programa do Google Earth, principalmente a imagem datada de 24/09/2003, apresentada como comprovante que a área possuía uso antrópico a data de 22 de julho de 2008, percebe-se que o número de árvores foi realmente superestimado no primeiro requerimento de intervenção ambiental, não existindo corte ilegal de exemplares arbóreos nativos.

Dante do fato, foi solicitado ao proprietário a apresentação de um novo requerimento de intervenção ambiental, com o número correto de árvores requeridas para supressão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 90 espécies arbóreas nativas isoladas para facilitar a mecanização da área arrendada para plantio de cana de açúcar, conforme requerimento de intervenção ambiental, apresentado no pedido de informações complementares.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Barnabé, localizado no município de Bambuí possui uma área total de 73,0200ha na certidão de registro de imóvel e 80,2402no levantamento topográfico, possuindo 2,2936 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de transição entre floresta estacional semidecidual e cerrado, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo e cambissolo, com relevo variando de plano a ondulado.

Na propriedade é desenvolvida a atividade de plantio de cana de açúcar sem queima, conforme certidão de não passível de licenciamento em anexo ao processo.

O uso atual do solo na propriedade compreende 25,8208 ha em vegetação nativa, 31,9010ha de plantio de cana de açúcar e 22,5184ha de área de pastagem e benfeitorias.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como alta, a integridade da fauna é considerada muito alta, a vulnerabilidade do solo a erosão é média.

O Atlas Biodiversistas considera a área como prioritária para a conservação, prioridade de conservação fauna, peixes, invertebrados e mamíferos.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Bambuí possui 17,97 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Pau de óleo, jatobá, dentre outras.

A área de preservação permanente da propriedade é composta por duas nascentes e um córrego, perfazendo um total de 8,5236ha, estando a vegetação nativa em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro ambiental Rural.

A propriedade não possui reserva legal averbada no registro de imóveis

A reserva legal da propriedade foi declarada no CAR. Foram declarados 16,0609ha de reserva legal, não inferior aos 20% exigidos por lei.

A fitofisionomia observada da área é a de ecotono, transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual.

No SICAR Federal foram baixadas as poligonais da área declarada como reserva legal do imóvel, sendo constatado que a reserva legal foi delimitada em 7 fragmentos, não inclusas as áreas de preservação permanente no cômputo da reserva legal.

Dos 7 fragmentos, 5 são limítrofes a área de preservação permanente de uma nascente e de um córrego.

Croqui da área delimitada como reserva legal em anexo ao processo.

5. Do corte de árvores isoladas.

A empresa Bambuí Bioenergia S/A, arrendatária do imóvel, requer o corte de 90 espécies arbóreas nativas isoladas para facilitar a mecanização da área arrendada para plantio de cana de açúcar.

A área onde se localiza o plantio de cana de açúcar possuía uso antrópico consolidado a data de 22 de julho de 2008, era uma área de pastagem que posteriormente foi convertida para o plantio de cana de açúcar, como pode ser visualizado nas imagens de satélite disponibilizadas pelo programa do Google Earth, principalmente a imagem datada de 24/09/2003.

Em vistoria foram constadas que das 90 espécies arbóreas nativas, 5 se tratavam da espécie Tapebuia alba, Ipê Amarelo, as demais espécies se tratam de espécies arbóreas popularmente conhecidas como : Sucupiras pretas, coco macaúba, Mamica de porca, pimenta de macaco e uma espécie não identificada, dentre outras espécies comuns.

De todas as espécies arbóreas nativas observadas na área pretendia de intervenção se constatou apenas 5 árvores protegidas

por lei, Ipê amarelo e uma árvore a qual não pode ser identificada a sua espécie, portanto, esta não poderá ser suprimida, pois poderá ser uma espécie ameaçada em extinção.

A árvore a qual não foi identificada a sua espécie está nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 x 393.897,831 e y 7.751.762,315.

Como determina a lei de proteção ao Ipê Amarelo, Lei nº 20.308 de 2012, a exploradora do imóvel optou pelo plantio de 5 espécies arbóreas de Ipê amarelo para cada árvore de Ipê a ser suprimida na área de intervenção, sendo apresentado PTRF para o plantio de 25 mudas de Ipê Amarelo da espécie Tapebuia alba.

A área onde se localiza o plantio de cana de açúcar possuía uso antrópico consolidado a data de 22 de julho de 2008, como pode ser comprovado nas imagens de satélite em anexo ao processo, imagem disponibilizada pelo programa do Google Earth. Assim, conforme a Lei nº 20.308 de 2012 poderá ser realizada a supressão dos indivíduos arbóreos de Ipê Amarelo, para facilitar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mecanização do plantio de cana-de-açúcar.

Como a finalidade é a mecanização do plantio de cana-de-açúcar, também poderá ser realizada a supressão das demais árvores requeridas, com exceção da espécie arbórea não identificada.

Pode ser estimado um rendimento lenhoso de 22,00 m³ de lenha nativa, sendo 1 m³ de lenha nativa para cada 4 árvores.

Conforme requerido no Requerimento de Intervenção Ambiental, a lenha será comercializada in natura, cabendo ao consumidor final o pagamento de reposição florestal.

Como condicionante pela supressão das espécies arbóreas isoladas, o proprietário em conjunto com a empresa arrendatária do imóvel deverão realizar a implantação do PTRF e isolar as glebas de reserva legal, apresentando relatórios técnicos. Ambas ações a serem executadas no início do próximo período chuvoso, pós a entrega do documento autorizativo (DAIA), devendo ser firmado Termo de Compromisso em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca onde se localiza o imóvel.

6. Do PTRF apresentado.

O PTRF foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental Claudemir Lima Araújo, CREA MG 129733/D, ART do trabalho nº 3714600.

O PTRF apresentado propõe o plantio de 100 mudas de espécies arbóreas nativas, dentre estas as 25 mudas da espécie Tapebuia alba (Ipê amarelo).

Serão plantadas outras 75 mudas de espécies arbóreas nativas como Angá, Cedro, Gonçalo Alves, Ipê roxo, Jatobá, Mutambo, Paineira, Pau Ferro, Quaresmeira, Tamboril, Jacarandá Mineiro, dentre outras.

As 100 mudas serão plantadas em uma área de 1000 m², com espaçamento de 3 x 3, entre as linhas de plantio, ao lado de um remanescente de vegetação nativa, delimitado como reserva legal no CAR.

A localização georreferenciada do local do plantio das mudas é: DATUM Sirgas 2000 x 393.586 e Y 7.751.537.

Cabe ressaltar que no PTRF foi descrito que o plantio das mudas será realizado no início do período chuvoso que exigirá a roçada da braquiária, além do combate a formigas com o uso de iscas.

Deverão ser apresentados a este Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, 4 relatórios técnicos do acompanhamento do plantio das mudas, a serem entregues semestralmente, um a cada semestre.

O primeiro relatório técnico deverá conter cópia do recibo de compras das mudas.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a implantação da cultura de cana de açúcar.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Não realizar nenhum tipo de intervenção no remanescente de vegetação nativa existente;

Vedar as áreas de reserva legal;

Não suprimir a árvore, a qual não foi identificada a sua espécie nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 x 393.897,831 e y 7.751.762,315.

Realizar o plantio das 100 mudas nativas descritas no PTRF, incluindo as 25 mudas nativas de Ipê Amarelo no início do período chuvoso, pós emissão da autorização de intervenção ambiental (DAIA);

Entregar 4 relatórios técnicos com ART, semestrais, pós plantio das mudas ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, contemplando o desenvolvimento das mudas e reposição das mortas;

O primeiro relatório técnico deverá conter o recibo de compras das mudas;

8. Conclusão:

Considerando que das 90 espécies arbóreas nativas requeridas para supressão, 84 são espécies comuns sem proteção legal;

Considerando a restrição do corte quanto a uma espécie arbórea, a qual não foi identificada sua espécie;

Considerando que as 5 espécies arbóreas de Ipê Amarelo são passíveis de supressão, pois a área possui uso antrópico consolidado anterior a 22 de julho de 2008;

Considerando que existirá compensação do corte das espécies arbóreas protegidas por lei, além do plantio de mais 75 mudas de espécies arbóreas nativas com a execução do PTRF;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 89 espécies arbóreas nativas isoladas, na Fazenda São Barnabé, no município de Bambuí de propriedade de Luiz Gonzaga dos Santos, arrendada a empresa Bambuí Bioenergia S/A, com rendimento lenhoso estimado em 22 m³ de lenha nativa.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde a empresa Bambuí Bioenergia S/A e o proprietário se comprometem a entregar relatório técnico comprovando a vedação das áreas delimitadas como reserva legal e a entregar 4 relatórios técnicos comprovando o plantio das mudas e seu desenvolvimento.

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, a validade do documento é de dois anos.

Não realizar nenhum tipo de intervenção no remanescente de vegetação nativa existente;
Vedar as áreas de reserva legal;
Não suprimir a árvore, a qual não foi identificada a sua espécie nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 x 393.897,831 e y 7.751.762,315.
Realizar o plantio das 100 mudas nativas descritas no PTRF, incluindo as 25 mudas nativas de Ipê Amarelo no início do período chuvoso, pós emissão da autorização de intervenção ambiental (DAIA);
Entregar 4 relatórios técnicos com ART, semestrais, pós plantio das mudas ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, contemplando o desenvolvimento das mudas e reposição das mortas;
O primeiro relatório técnico deverá conter o recibo de compras das mudas;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de novembro de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER